

Novos procedimentos para entrega de cartões e pagamento de benefícios do Bolsa Família

A partir deste mês de abril, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), em conjunto com a CAIXA, implementa novas rotinas para o pagamento de benefícios e para a emissão de cartões do Programa Bolsa Família (PBF). O objetivo é melhorar e agilizar o atendimento às famílias beneficiadas pelo Programa.

Entre as mudanças estão previstas a notificação de inclusão aos novos beneficiários do PBF e a notificação aos gestores municipais sobre cartões não entregues, além de alguns processos especiais de pagamento. Conheça detalhadamente os novos procedimentos:

- Notificação de inclusão de família no PBF

A CAIXA informará as novas famílias beneficiárias, pelo Correio, sobre sua inclusão no Programa, atentando para a necessidade de haver uma pessoa adulta em casa para receber o cartão quando ele chegar.

A notificação à família conterà informações sobre o calendário de pagamentos 2011 e vai esclarecer que, caso o cartão não seja entregue no domicílio até a data do pagamento, os beneficiários deverão procurar uma agência da CAIXA, levando documento com foto, para localizar o cartão e receber os benefícios. As informações sobre o cartão também podem ser obtidas pelo telefone 0800 726 0101.

As notificações de inclusão no PBF serão encaminhadas aos beneficiários em nome do gestor municipal (o gestor é o remetente da notificação). Eventuais devoluções de notificação pelo Correio deverão ser objeto de ação do gestor, no sentido de verificar o endereço (Busca Ativa), com objetivo de atualizar cadastro e/ou entregar ao beneficiário a notificação por outras vias, como escola, agente de saúde etc.

- Notificação de cartões não entregues

Outra inovação é a comunicação ao gestor municipal via e-mail sobre a existência de cartões não entregues em estoque nas agências da CAIXA, atentando para a necessidade de promover ações para localizar os beneficiários, viabilizando a entrega do cartão e procedendo ao cadastramento de senha pela CAIXA.

Para isso, o gestor poderá planejar estratégias locais em parceria com a agência de relacionamento da CAIXA indicada no e-mail encaminhado, desde que haja pelo menos 50 (cinquenta) cartões em estoque.

A CAIXA já disponibiliza, pelo Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), relatórios de Cartões Emitidos e Cartões Não Entregues.

A partir deste mês, o gerenciamento do estoque de cartões não entregues será realizado por meio do Sistema de Cartões em Estoque Físico (Sicef), que terá as seguintes funcionalidades:

- Envio de e-mail automático para os gestores municipais cujos municípios têm cartões estocados;
- Atualização de e-mail do gestor municipal;
- Registro das ações de entrega;
- Geração automática de relatórios.

- Ações especiais de pagamento

Nos municípios em que, eventual ou provisoriamente, os canais de pagamento estejam indisponíveis por período superior a 30 (trinta) dias, o gestor municipal poderá demandar providências à agência local da CAIXA para pagamento dos benefícios do PBF, por meio da adoção de algum dos seguintes mecanismos:

- Pagamento mediante envio de equipe volante ao município;
- Outros meios acordados entre o MDS e o Agente Operador;

Para melhor aproveitamento dos recursos colocados à disposição do gestor é importantíssimo que ele mantenha articulação com o gerente local da CAIXA, atualize seu endereço eletrônico no Sicef e adote a rotina de consulta dos e-mails do Sistema, de modo a reduzir a quantidade de cartões não entregues e melhorar os índices de pagamento do PBF no município.

Importante – Modalidades de pagamento

Embora seja do conhecimento da maioria dos gestores, vale a pena lembrar que o pagamento do PBF pode ser realizado de duas formas distintas, a critério do beneficiário:

Cartão Social

- A parcela deve ser sacada integralmente, observando o calendário de pagamentos;
- A parcela tem validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua disponibilização;
- Os recursos não sacados no prazo estipulado são devolvidos ao MDS.

Conta CAIXA FÁCIL

- A parcela é creditada diretamente na conta do beneficiário, observando o calendário de pagamento, podendo ser sacada a qualquer tempo;
- Os saques podem ser integrais ou parciais, conforme a conveniência do beneficiário;
- O cartão pode ser utilizado para compras a débito em lojas e outros estabelecimentos que tenham a mesma marca do cartão da conta "MAESTRO" ou "VISA ELECTRON";
- A conta não tem custos para abertura, manutenção ou encerramento. É simplificada e possui limites financeiros para movimentação e manutenção, permitindo a realização de até quatro saques e quatro depósitos por mês, e o fornecimento de até quatro extratos por mês.

ATENÇÃO – É importante observar o registro da frequência dos beneficiários em situação "não localizado" no acompanhamento da frequência de fevereiro e março de 2011

29 de abril é a data limite para o registro da frequência escolar referente aos meses de fevereiro e março deste ano. É importante que o operador master da frequência de seu município esteja atento a esse prazo para garantir o registro.

Além dos prazos de registro, é importante observar os procedimentos para localização dos beneficiários em situação reiterada de "não localizados", detalhados na [Instrução Operacional Senarc/SNAS N° 08](#). Deve-se assegurar que a mesma atualização da informação da escola no Cadastro Único também seja feita no Sistema Presença do MEC, para que não haja situações de "não localizados" no acompanhamento de frequência.

ANOTE NA AGENDA

29 de abril - Prazo para lançamento das informações de comprovação dos gastos do IGD-M referentes ao exercício de 2009 no Demonstrativo do SuasWeb.

29 de abril - Prazo final para registrar as informações de frequência escolar dos beneficiários do PBF relativas aos meses de fevereiro e março. O registro das informações de frequência escolar é feito no Sistema de Frequência Escolar do MEC (Sistema Presença/MEC).

31 de maio - Prazo para o registro da deliberação do CMAS quanto à análise da comprovação dos gastos do IGD-M referentes ao exercício de 2009 no SuasWeb.

DÚVIDA DA SEMANA

Qual o prazo para que o município migre para a Versão 7 após fazer a capacitação do sistema?

O prazo de migração para a nova versão do Cadastro Único após a realização da capacitação operacional é de 60 dias. Porém, é preciso que o município tenha atendido a todos os critérios exigidos pela [Instrução Operacional nº 38](#), pois qualquer pendência o exclui da listagem de migração. É necessário também que o município confirme se está incluído na listagem disponibilizada no portal do MDS. Caso não esteja, a transmissão continuará sendo realizada pela versão off-line até uma próxima listagem. É fundamental que o município acompanhe os Informes, pois podem ocorrer mudanças nos cronogramas.

PARA MAIS INFORMAÇÕES acesse o [Fale Conosco do PBF](#) ou entre em contato com a Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou fax (61) 3433-1614/1615.